



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**

**PODER LEGISLATIVO**

Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro  
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100  
[camara@camaraerechim.rs.gov.br](mailto:camara@camaraerechim.rs.gov.br)  
[www.camaraerechim.rs.gov.br](http://www.camaraerechim.rs.gov.br)

**ATA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 030/2019.**

No dia onze de outubro de dois mil e dezenove os Vereadores, membros da Comissão de Constituição e Justiça, reuniram-se no Plenário, às 13h: 30min, sob o comando do Vereador Renan Augusto Soccol que abriu os trabalhos regimentalmente. O Vereador André Luiz Jucoski ajudou a secretariar os mesmos para as seguintes deliberações: Aprovação da Ata da reunião ordinária da Comissão de Constituição e Justiça 029/2019 - Aprovada com duas abstenções - e aprovação da ata da reunião extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça 014/2019 - Aprovada com uma abstenção. Dando prosseguimento, foram apreciados: **Veto n°. 05/2019** - Veto n.º 005/2019, referente ao Projeto de Lei Legislativo n.º 024/2019, que Dispõe sobre a instituição do Programa Remédio a Domicílio e dá outras providências. A relatoria do referido projeto ficou a cargo do Vereador Lucas Roberto Farina, obteve parecer constitucional e foi aprovado por unanimidade; **Emenda modificativa n°. 10651/2019** - Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo n° 065/2019, que Define os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e dispõe sobre sua elaboração e análise, nos termos do Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001), alterando o artigo 3º. A relatoria da referida emenda ficou a cargo do Vereador Ilgue Antônio Rossetto, obteve parecer constitucional e foi aprovado por unanimidade; **Emenda modificativa n°. 10652/2019** - Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo n° 65/2019, que Define os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e dispõe sobre sua elaboração e análise, nos termos do Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001). Alterando o inciso VI do art. 3º. A emenda foi retirada pelo Autor; **Emenda modificativa n°. 10653/2019** - Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo n° 065/2019, que Define os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e dispõe sobre sua elaboração e análise, nos termos do Estatuto da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM**

**PODER LEGISLATIVO**

Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro  
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100  
[camara@camaraerechim.rs.gov.br](mailto:camara@camaraerechim.rs.gov.br)  
[www.camaraerechim.rs.gov.br](http://www.camaraerechim.rs.gov.br)

Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001). A emenda foi retirada pelo Autor; **Emenda modificativa nº. 10654/2019** - Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo nº 065/2019, que Define os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração de Estudo prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e dispõe sobre sua elaboração e análise, nos termos do Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001); alterando incisos do art. 3º. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional; **Projeto de Lei Legislativo nº. 45/2019** - Denomina espaço da nossa cidade "Largo Herminio Carpegiani - Velho Borges". A relatoria do referido projeto ficou a cargo do Vereador Gilson Roberto Serafin, obteve parecer constitucional e foi aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Legislativo nº. 47/2019** - Denomina a Travessa da Rua Firmino Ricardi, situada no Bairro Três Vendas, do município de Erechim, de Rua Stanislau Groch - Pioneiro. A relatoria do referido projeto ficou a cargo do Vereador Ilgue Antônio Rossetto, obteve parecer constitucional e foi aprovado por unanimidade. Nada mais a ser tratado, encerra-se a presente ata com assinaturas na lista de presença (anexo). Os membros das Comissões reunir-se-ão na próxima reunião ordinária em horário regimental, após convocação realizada pelo respectivo Presidente.\*\*\*\*\*